



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

## Lei 782/2017

De 06 de dezembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 63.585,97. (Sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.585,97 (Sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.00062-101 Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB

Conta/Natureza de Despesa 0670 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil

Destin de Recursos 101- Fundeb 60% R\$ 38.585,97

Conta/Natureza de Despesa 0690 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Destin de Recursos 101- Fundeb 60% R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro rec vinc 101 – Fundeb 60% R\$ 63.585,97

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2017.

**Renato Tonidandel**

Prefeito Municipal